

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
CUIABANO AO SENHOR MAURO PAULO
GALERA MARI

A Câmara Legislativa do Município de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e o Presidente, com base no Art. 16, IV da Lei Orgânica do município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao senhor Mauro Paulo Galera Mari, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e, nos termos do Art. 16, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o Art. 36, I, alínea "i" do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Apresentamos ao Egrégio Plenário o presente projeto de Decreto Legislativo com o qual se pretende homenagear com o título de “Cidadão Cuiabano” o Ilustríssimo Senhor Dr. Mauro Paulo Galera Mari.

Dr. Mauro nasceu em Ibirubá-RS, e exerce a profissão de advogado desde junho de 1985, sendo sócio fundador da GALERA MARI ADVOGADOS ASSOCIADOS, que possui sede em Cuiabá-MT e Conselheiro Estadual da OAB pelo quarto mandato consecutivo desde janeiro de 2013.

Portanto, ao Senhor **MAURO PAULO GALERA MARI**, oferecemos o título de Cidadão Cuiabano, pela preocupação constante com a nossa sociedade, bem como os serviços prestados em prol da comunidade Cuiabana. Assim sendo, solicito aos Nobres Colegas Vereadores a aprovação da propositura do presente, pelo que antecipo agradecimentos, subscrevendo-me.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 3 de agosto de 2022





CÂMARA MUNICIPAL DE

CUIABÁ

**Processo
Eletrônico**

DR. LICINIO JUNIOR (CÂMARA DIGITAL) - PSD

Vereador(a)



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300330032003200360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

